www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Segunda-feira, 01 de junho de 2026 | Edição nº 2654A | Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Administrativos 2
Editais de Pregão 2

PODER EXECUTIVO 2

Secretaria de Administração 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

Diário Oficial instituído conforme Decreto Municipal nº 5.194, de 13 de Março de 2019 e assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Louveira garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.louveira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

PODER LEGISLATIVO

Atos Administrativos

Editais de Pregão

COMUNICADO 01
SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2026
SOLICITAÇÃO n° 63/2026/CM
PROCESSO n° 30/2026/CM
OBJETO: Contratação de empresa especializada para produção, edição e administração de conteúdos multimídia, e demais serviços de apoio às atividades institucionais da Câmara Municipal de Louveira, com fornecimento de mão de obra, conforme condições estabelecidas neste expediente.

O Presidente da Câmara Municipal de Louveira, através da Secretaria Geral da Casa, comunica a todos os interessados, que **SAMUEL OLIVEIRA DOS SANTOS**, requereu a suspensão e acolhimento de suas impugnações para retificação do ato convocatório da presente licitação.

Informa, ainda, que nesta data recebeu eletronicamente pedido do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** determinando a imediata suspensão cautelar do procedimento impugnado.

Diante do fato, está **SUSPENSO** *sine die* o presente certame.

Louveira, 01 de junho de 2026.
ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Louveira

PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

CONVOCAÇÃO

Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs

A Secretaria Municipal de Gestão Ambiental convoca os membros da Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs para a reunião inaugural da Comissão, a ser realizada no dia 10 de junho de 2026 (quarta-feira), às 18h30, na Sala de Reuniões da Secretaria de Saúde.

A reunião terá como pauta:
Instalação da Comissão de Gestão das APRMs;
Escolha do Presidente;
Escolha do Secretário;
Deliberações iniciais.
Louveira, 01 de junho de 2026.
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental

Prefeitura Municipal de Louveira

DECRETO Nº 6902, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a instituição da regularização fundiária que tem como objetivo refletir e regularizar a situação da ocupação do Núcleo Urbano Informal Consolidado "Vila Caldana", e dá outras providências.

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 98, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as disposições do Decreto n.º 5.848, de 17 de setembro de 2021, que regulamenta a classificação de núcleo urbano informal;

CONSIDERANDO o preceito constitucional de que a política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes, contido no art. 182 da Constituição da República de 1988;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade) estabeleceu como uma das diretrizes da política urbana a garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações (art. 2º, I), a ordenação e o controle do uso do solo (art. 2º VI), a justa distribuição dos benefícios e ônus decorrentes do processo de urbanização (art. 2º, IX) e ainda a regularização fundiária como instrumento de política urbana (art. 4º, V, "q");

CONSIDERANDO mais, que a regularização fundiária de áreas ocupadas irregularmente por população de baixa renda é uma das formas de intervenção concreta do Poder Público para o cumprimento da função social da cidade e da propriedade urbana;

CONSIDERANDO por fim, que a Lei Federal nº 13.465/2017 estabelece instrumentos e procedimentos para a implementação de processos de regularização fundiária (REURB) em todo o território nacional, atribuindo competências aos Municípios, em especial, para requerer e instaurar a REURB, classificar as modalidades da REURB, processar, analisar e aprovar os projetos de regularização fundiária e emitir a Certidão de Regularização Fundiária (CRF), conforme artigos 14, I, 28 e 30 da citada lei;

Considerando ainda o que mais consta no procedimento administrativo nº 2025/PTO011352;

DECRETA:

Art. 1º A legitimação de posse, instrumento de uso exclusivo para fins de regularização fundiária, constitui ato

da Fundação Municipal de Habitação de Louveira - FUMHAB, no âmbito de suas competências, destinado a conferir título, por meio do qual fica reconhecida a posse do imóvel objeto da Regularização Fundiária Urbana - REURB, com a identificação de seus ocupantes, do tempo da ocupação e da natureza da posse, o qual é conversível em direito real de propriedade, na forma da Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, e atendidas as exigências das normas municipais.

Art. 2º Por predominância, fica declarado de interesse especifico para fins de Regularização Fundiária o núcleo denominado "Vila Caldana", cujo perímetro está inserido em área destacada da matricula 3.833 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Jundiaí/SP, com área aproximada de 130.660m2, conforme croqui de localização que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Nos termos da legislação vigente, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território, não sendo óbice para sua implementação a ausência de regulamentação específica sobre a matéria.

Parágrafo Único – Nos termos do art. 11, §1º da Lei n.º 13.465/2017, o Município poderá dispensar as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 6.372, de 3 de outubro de 2023.

Louveira, 01 de junho de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

CARLOS EDUARDO DINIZ

Superintendente FUMHAB

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 01 de junho de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....

DECRETO Nº 6903, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs, nos termos da Lei Municipal nº 2.456, de 05 de agosto de 2015

PAULO ALBERTO FINAMORE, Prefeito do Município de Louveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, XIV, da lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.456, de 05 de agosto de 2015, que define as Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs e institui a respectiva Comissão de Gestão;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 01/2026/SGA, destinado à seleção de entidades da sociedade civil para composição da Comissão de Gestão das Áreas de Proteção e Recuperação dos Mananciais – APRMs;

Considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 2026/GAM000009;

DECRETA:

Art. 1° Designa para integrarem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, os seguintes membros:

a) Secretaria de Gestão Ambiental

Titular: Livia Rocha Barbosa Barreto

Suplente: Vinícius Gottschall Criscuolo

b) Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Titular: Flávio Mazieiro

Suplente: Claudio Marques Fernandes

c) Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Titular: Luiz Antunes Guedes

Suplente: Sabrina Ribeiro Santos Arantes

d) Secretaria de Água e Esgoto

Titular: Guilherme Afonso Marques

Suplente: Alan Del Rosso

e) Associação dos Produtores Rurais de Louveira

Titular: Gustavo Cavalli

Suplente: Lucas Strabello

f) Associação Portal dos Bandeirantes

Titular: Alex de Carvalho Gonçalves

Suplente: Amauri Mazaro

g) Paróquia Sagrado Coração de Jesus

Titular: Silvio Andrei Rodrigues

Suplente: Luciano Chicaglione

H) Associação dos Proprietários em Santa Isabel

Titular: Alexandre Augusto Spadori Pereira

Suplente: Reinaldo Polozzi

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Louveira, 01 de junho de 2026.

PAULO ALBERTO FINAMORE

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Administração em 01 de junho de 2026.

GUSTAVO FREDDI TOLEDO

Secretário Municipal de Administração

.....